



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO  
DE CONCESSÃO DE USO Nº 028/2016.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, desta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração em Exercício, Sr. Rodrigo Valverde da Silva, CPF nº 005.293.409-84, doravante denominada CONCEDENTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Termo de Concessão de Uso nº 028/2016**, de acordo com o **Processo nº 23080.030645/2015-1**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Fica rescindido unilateralmente**, a partir de **15/06/2019**, o Contrato firmado com a Empresa PEDRO JOEL MUNTZ - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.248.026/0001-89 e doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem como objeto a concessão de uso de área física, a título oneroso, de uma área de 409,18 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e nove metros e dezoito centímetros quadrados), situada nas dependências do Centro de Ciências Agrárias, localizado no endereço Rodovia Admar Gonzaga, 1346, bairro Itacorubi, município de Florianópolis – SC, destinada à exploração e operação comercial de serviços de restaurante e lanchonete para o atendimento e fornecimento de lanches e refeições prontas (almoço).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão dá-se em decorrência da homologação do resultado de novo certame licitatório, conforme Processo nº 23080.088570/2018-11, e está fundamentada no disposto na Cláusula Quinta do Termo Aditivo nº 04 ao Termo de Concessão de Uso nº 028/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONCEDENTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Rescisão não exime a CONCESSIONÁRIA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

---

Rodrigo Valverde da Silva  
CPF nº 005.293.409-84  
Portaria nº 1572/2018/GR  
CONCEDENTE